



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO ao **CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF)**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

1. **RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS MUTUALISTAS PARA BENEFÍCIOS COLETIVOS (AMBEC) (CNPJ 08.254.798/0001-00) ENTRE JANEIRO DE 2021 E JULHO DE 2025**

JUSTIFICAÇÃO

A Associação dos Aposentados Mutualistas para Benefícios Coletivos (AMBEC) emerge das investigações da Operação "Sem Desconto" não como uma mera participante, mas como um dos epicentros de um esquema predatório e bilionário que vilipendiou a dignidade de milhões de aposentados e pensionistas. A escalada estratosférica de sua arrecadação, saltando de irrisórios R\$ 135 em 2021 para mais de R\$ 178 milhões ao início de 2024, desafia qualquer lógica de



crescimento lícito e escancara um padrão de enriquecimento anômalo, que só pode ser explicado pela prática sistemática de fraudes. É inadmissível que uma entidade, sob o pretexto de oferecer benefícios coletivos, opere como fachada para uma engenharia criminoso de descontos não autorizados, drenando recursos essenciais de uma população já vulnerável, enquanto a sua defesa cínica de que seria "vítima" de terceiros soa como um insulto à inteligência desta Comissão e de toda a sociedade.

As evidências colhidas pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pela Polícia Federal (PF) já são contundentes, apontando para a ausência de estrutura operacional, a utilização de métodos fraudulentos de filiação e a conexão direta com lobistas e operadores como Antônio Carlos Camilo Antunes, o "Careca do INSS". Contudo, para que esta CPMI cumpra sua função investigativa e não se limite a constatar o óbvio, é imperativo dissecar a arquitetura financeira que sustentou o esquema. O Relatório de Inteligência Financeira (RIF) do COAF é o instrumento indispensável e inadiável para desvelar a rota completa do dinheiro. Este documento não é um mero complemento probatório; ele é a chave para rastrear o fluxo de capitais desde sua origem – os contracheques dos beneficiários lesados – até seu destino final, seja no patrimônio oculto de seus verdadeiros articuladores, como Maurício Camisotti, seja em uma nebulosa teia de empresas de fachada e intermediários criados para lavar os frutos do crime.

A requisição deste relatório transcende a mera necessidade de apuração: é uma medida de soberania investigativa e de responsabilidade pública. A omissão em obter e analisar tal documento significaria uma falha indesculpável desta Comissão, uma aceitação tácita de que as camadas mais profundas da corrupção permanecerão intocadas. O RIF é fundamental para identificar todos os elos da cadeia criminoso, quantificar o benefício auferido por cada um e, crucialmente, fornecer as provas irrefutáveis para ações de ressarcimento e para a responsabilização cível e criminal dos operadores, beneficiários e, principalmente, dos agentes públicos que, por ação ou omissão, permitiram que esta sangria dos



cofres da Previdência e dos bolsos dos aposentados se perpetuasse por tanto tempo. A transparência sobre as movimentações financeiras da AMBEC é, portanto, o único caminho para que a justiça seja efetiva e para que se possa construir um arcabouço legislativo que impeça a repetição de um ataque tão covarde e sistêmico ao nosso sistema de seguridade social.

Dessa forma, considera-se que o **RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS MUTUALISTAS PARA BENEFÍCIOS COLETIVOS (AMBEC) (CNPJ 08.254.798/0001-00) ENTRE JANEIRO DE 2021 E JULHO DE 2025** tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

